



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 441/2025

Denomina “Praça José Fernando Lourenço Sales” a praça delimitada pela Rua das Flores, pela Rua Baraúna e pela Rua Jatobá, no Bairro Dois Unidos, no município do Recife.

Art. 1º Denominar-se-á “Praça José Fernando Lourenço Sales” a praça delimitada pela Rua das Flores, pela Rua Baraúna e pela Rua Jatobá, no Bairro Dois Unidos, no município do Recife, conforme o Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 28 de Outubro de 2025.

SAMUEL SALAZAR
Vereador - MDB

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax.: (81) 3301-1262.



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8A73-DE6A-098A-E3AF



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

ANEXO ÚNICO
(Referido pelo art. 1º)

Figura 1 - Localização da praça delimitada pela Rua das Flores, pela Rua Baraúna e pela Rua Jatobá, no Bairro Dois Unidos, no município do Recife.



Fonte: Portal ESIG Informações Geográficas do Recife.

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax.: (81) 3301-1262.



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8A73-DE6A-098A-E3AF



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição tem como objetivo homenagear o Sr. José Fernando Lourenço Sales, morador do Bairro Dois Unidos, no município do Recife.

O Sr. José Fernando Lourenço Sales, nascido em 10 de maio de 1983, foi residente na Avenida Hildebrando de Vasconcelos, nº 1265, no Bairro Dois Unidos. Infelizmente, faleceu prematuramente em 25 de junho de 2002, aos 19 anos de idade.

José Fernando era um jovem promissor que, apesar da pouca idade, demonstrava grande comprometimento com o trabalho e o desenvolvimento urbano de nossa cidade. Atuava como estagiário da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB) e cursava Técnico em Estradas na Escola Técnica Estadual Professor Agamenon Magalhães (ETEPAM), contribuindo com seu talento e dedicação para as obras que visavam melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

Contudo, sua trajetória foi interrompida quando, em um acidente de trabalho, ele faleceu enquanto realizava suas funções em uma obra na região de Dois Unidos.

O Homenageado, nascido e criado no local, apesar de muito jovem, já demonstrava vocação para a liderança política, atuando ao lado do também já falecido Vereador Liberato, auxiliando nas demandas da localidade e no atendimento às necessidades da Comunidade.

A referida praça localiza-se em terreno que hoje abriga o Loteamento Recanto do Vale, em Dois Unidos, delimitado pelas Ruas das Flores, Baraúna e Jatobá. Esse terreno pertencia ao avô do Homenageado e foi posteriormente doado pelo irmão Luciano do Vale, para que a praça fosse construída, demonstrando o compromisso da família com o bem-estar da Comunidade Local.

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria está prevista no art. 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.

Telefone: (81) 3301-1256 / Fax.: (81) 3301-1262.



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8A73-DE6A-098A-E3AF



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR

Sobre o aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR. Não há dúvidas, inclusive, de que se trata de competência da Câmara Municipal, pois a Lei Orgânica do Município dispõe, no seu art. 22, inciso XVII:

Art. 22. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:

.....
XVII - denominação de próprios e logradouros públicos;
.....

Ressaltamos que a Propositura está em consonância com o art. 164 da Lei Orgânica do Município do Recife, uma vez que se trata de próprio público ainda sem denominação, não necessitando de consulta ao Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco (IAHGP). Ademais, a Homenagem é destinada à pessoa já falecida.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Reuniões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 28 de Outubro de 2025.

SAMUEL SALAZAR
Vereador - MDB

Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-450.
Telefone: (81) 3301-1256 / Fax.: (81) 3301-1262.



Para validar visite https://e-processo.recife.pe.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8A73-DE6A-098A-E3AF